



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 683/PMMA/2.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Criação de Elemento de Despesas e Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 48.215,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quinze reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária, especificada no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|---------------|--------------------|--|--|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 02/008 | 08 | 243 | 0029 | 2 | 094 | 33.90.18.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMÁS | Assistência Social | Assistência à Criança e ao Adolescente | Gestão da Política de Assistência Social | Atividade | Atendimento ao Agente Jovem | Auxílio Financeiro a Estudantes | 17.615,00 |
| 02/008 | 08 | 243 | 0030 | 2 | 026 | 33.90.18.00.00 | R\$ |
| PMMA/SEMÁS | Assistência Social | Assistência à Criança e ao Adolescente | Gestão da Política de Assistência Social | Atividade | Manutenção das Atividades do PETI | Auxílio Financeiro a Estudantes | 30.600,00 |
| Total | | | | | | | 48.215,00 |

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Valor |
|-----------------|-----------------------|--|---|-----------------------|---|---------------------------------------|------------------|
| 02/008 | 08 | 243 | 0029 | 2 | 094 | 33.90.08.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Assistência à Criança e ao Adolescente | Gestão da Política de Assistência Social | Atividade | Atendimento ao Agente Jovem | Outros Benefícios Assistenciais | 17.615,00 |
| 02/008 | 08 | 243 | 0030 | 2 | 026 | 33.90.08.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Assistência à Criança e ao Adolescente | Gestão da Política de Assistência Social | Atividade | Manutenção das Atividades do PETI | Outros Benefícios Assistenciais | 30.600,00 |
| Total | | | | | | | 48.215,00 |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 676/PMMA/2.007.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.